



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



EDITAL
CARTA CONVITE Nº. 002/2019
COMUNICAÇÃO VISUAL

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público em geral em 03/06/2019

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (10/06/2019)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (10/06/2019) até as 09h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 03/06/2019 à 07/06/2019 até as 14h00, cópia grátis.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (10/06/2019) as 09h00.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro.

A Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a. através do **Edital Carta Convite nº.002/2019**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. 122/2019 de 23/08/2018**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as 09h00 do dia 10 de junho de 2019** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, Rua Coronel João Augusto, nº.49, Centro, iniciando-se **às 09h00** do dia **10 de junho de 2019**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa para confecção de serviço de comunicação visual para o Município de Antonio Cardoso-BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I** deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



1.1 Esta **Carta Convite** é aberta a quaisquer pessoas **Jurídicas**, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de 06 (**seis**) meses a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no Inciso II do art.140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do **Anexo II** deste instrumento

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta **Carta Convite** ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel João Augusto, 49 – Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**.

CLÁUSULA 04 - HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir:

4.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

4.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

4.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

4.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



4.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

CLÁUSULA 05 – PROPOSTA COMERCIAL

5.0 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

5.1 O período de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior e será contada a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.2 O prazo máximo para início do fornecimento dos medicamentos, objeto do Edital, será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento desse prazo.

5.2.1 Poderá ser utilizado o Anexo III deste Edital **Carta Convite nº. 002/2019**, no qual serão apostos:

5.2.2 Data da proposta, carimbo e assinatura da empresa.

5.2.3 Ser preenchido Preços Unitário e Total;

5.2.4 Valor Global da Proposta.

5.2.5 Os preços cotados por item, em moeda corrente nacional, descrito em algarismo, apurado na data de sua apresentação. Nos preços postados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do **Objeto** desta licitação, como por exemplo, tributos de qualquer natureza, encargos e contribuições sociais, fiscais, diretas e rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.1-6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

CLÁUSULA 06 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1.7 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital, deverão estar contidos em **ENVELOPES** distintos e fechados, com as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 1(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE: 002/2019

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS 09h00 DO DIA 10/06/2019.

ENVELOPE Nº. 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE: 002/2019

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS 09h00 DO DIA 10/06/2019.

6.0 A deficiência na apresentação de informações relevantes, ou documentos solicitados poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante.



6.1.1 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1**, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

CLÁUSULA 07 – FORMA DE PAGAMENTO

7.0 O pagamento poderá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, vistada pelo responsável pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA 08 – ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

8.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA 09 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.0 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2019, conforme segue:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE GOVERNO	2080 Gestão das Ações do Gab. Do Prefeito	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2070 Gestão das Ações da Sec de Adm	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	00
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	2027 Gestão das Ações da Sec de Obras	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2016 Gestão das Ações do Ensino Fundamental 2017 Gestão das Ações do Ensino Infantil 2005 Gestão das Ações da Sec de Educação 2020 Manut QSE	3390.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01 04 15
SECRETARIA DE SAÚDE	2033 Gestão das Ações do FMS 2036 Gestão das Ações da Atenção Básica 2037 Gestão das Ações da Assist. Farmaceutica 2034 Gestão das Ações da Vig. Em Saúde	3390.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	02 14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2078 Prom e Reailz. Dos Eventos Culturais 2075 GESTão das Ações da Sec Desenv. Social 2076 Gestão dos Recursos do SUAS 2079 Gestão dos Recursos do FEAS 2071 Gestão dos Recursos do FMDCA	3390.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	29 00 28
--------------------------------------	---	--	----------------

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.0 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

10.1 Integra esta **Carta Convite nº. 002/2019**.

- a) **Anexo I** – Especificações dos Materiais/Planilha Orçamentária
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** - Modelo Proposta
- d) **Anexo IV** – Recibo de Retirada do Edital

10.1.2 A Lei 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

10.1.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de SANTO ESTEVÃO-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Comissão Permanente de Licitação, 03 de Junho de 2019.

Márcio Queiroz Rocha
 Presidente CPL

O presente Edital está em conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações

Marcos Leite Souza
 Subprocurador Jurídico do Município
 OAB/BA38896



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR.UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO	M ²	100		
2	BANNER	M ²	100		
3	FAIXA	M ²	100		
4	PADRONIZAÇÃO DE VEICULO	M ²	80		
5	PLACA CEGA	M ²	70		
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO ADESIVO	M ²	20		
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA	M ²	30		
8	ADESIVO IMANTADO	M ²	50		
9	PLACAS DE OBRAS	M ²	40		
10	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC 3MM COM ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	20		
11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FUNDO PINTADO DE PRETO C/ BARRA DE REFORÇO, SEM POSTE	M ²	30		
12	LETREIROS EM CHAPA GALVANIZADA C/ PINTURA AUTOMOTIVA E INSTALAÇÃO NO LOCAL	METRO LINEAR	40		
13	POSTE DE MADEIRA PINTADO BRANCO C/ FUROS E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA PLACA DE TRÂNSITO	UNID	100		
				VALOR TOTAL R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



ANEXO II

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº. ____/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **123/2019**
 CARTA CONVITE Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº. **14.064.602/0001-49**, com sede na Rua Coronel João Augusto 01, Centro, CEP 44.180-000, cidade de Antônio Cardoso - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Mario Rodrigues de Souza**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 01195243-17 e CPF nº 091.974.945-34 residente e domiciliado na cidade de Antônio Cardoso - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com endereço a _____, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. _____, por seu representante legal Sr. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 123/2019** da **Carta Convite nº. 002/2019** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I -Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objeto

1.1 APrefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 002/2019**, cujo **objeto** é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui **objeto** do presente contrato: **Contratação de empresa para confecção de serviço de comunicação visual para o Município de Antonio Cardoso-BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2019.**

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os materiais ora contratados serão fornecidos sob o regime de execução por **preço unitário e global** a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, contados de ____/____/____ à ____/____/____, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação em consonância com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos produtos especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em _____ (_____), em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após o fornecimento dos produtos, conforme Contrato.

CLÁUSULA IV - Do Crédito Orçamentário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2019:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE GOVERNO	2080 Gestão das Ações do Gab. Do Prefeito	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2070 Gestão das Ações da Sec de Adm	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	00
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	2027 Gestão das Ações da Sec de Obras	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2016 Gestão das Ações do Ensino Fundamental 2017 Gestão das Ações do Ensino Infantil 2005 Gestão das Ações da Sec de Educação 2020 Manut QSE	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01 04 15
SECRETARIA DE SAÚDE	2033 Gestão das Ações do FMS 2036 Gestão das Ações da Atenção Básica 2037 Gestão das Ações da Assist. Farmaceutica 2034 Gestão das Ações da Vig. Em Saúde	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	02 14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2078 Prom e Realiz. Dos Eventos Culturais 2075 Gestão das Ações da Sec Desenv. Social 2076 Gestão dos Recursos do SUAS 2079 Gestão dos Recursos do FEAS 2071 Gestão dos Recursos do FMDCA	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	29 00 28

CLÁUSULA V - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;
- f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA e da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VI - Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



CLAUSULA VII – DAS MULTAS

O não cumprimento por parte do Contratado importarão em multa de 3% sob o valor do contrato, juros de mora a base de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC ou, na sua extinção, por outro índice que bem expresse eventual degradação do valor da moeda. O Contratado obriga-se a manter, durante a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, Município de ANTÔNIO CARDOSO, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

Antônio Cardoso, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
 CPF Nº. _____

Nome _____
 CPF Nº. _____

O presente contrato está em conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações

Marcos Leite Souza
 Subprocurador Jurídico do Município
 OAB/BA38896



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



ANEXO III
Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso – BA.
 ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:.

OBJETO: Despesas com a **Contratação de empresa para confecção de serviço de comunicação visual para o Município de Antônio Cardoso-BA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR.UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO	M ²	100		
2	BANNER	M ²	100		
3	FAIXA	M ²	100		
4	PADRONIZAÇÃO DE VEICULO	M ²	80		
5	PLACA CEGA	M ²	70		
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO ADESIVO	M ²	20		
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA	M ²	30		
8	ADESIVO IMANTADO	M ²	50		
9	PLACAS DE OBRAS	M ²	40		
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC 3MM COM ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	20		
11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FUNDO PINTADO DE PRETO C/ BARRA DE REFORÇO, SEM POSTE	M ²	30		
12	LETREIROS EM CHAPA GALVANIZADA C/ PINTURA AUTOMOTIVA E INSTALAÇÃO NO LOCAL	METRO LINEAR	40		
13	POSTE DE MADEIRA PINTADO BRANCO C/ FUROS E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA PLACA DE TRÂNSITO	UNID	100		
				VALOR TOTAL R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



--	--

O valor global da Proposta de Preços dos materiais acima referenciados é de R\$. _____
(_____), já inclusos impostos, taxas, transportes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, até o local de entrega.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo para o Fornecimento: 03 (três) meses.
Condição de Pagamento: De acordo com o Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE E CARIMBO
CNPJ